



Convênio de Fornecimento de Mercadorias e /ou de Pagamento

Nº 002-2023

ESTIPULANTE:

Sindicato dos Policiais e Servidores da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina - SINPRF/SC, Inscrito no CNPJ sob o nº. 85.280.782/0001-12, com sede na Rua Antônio Schroeder, 63 Barreiros - São José – SC - CEP: 88110-400, Neste Ato representado por seu presidente, doravante denominado Estipulante ou SINPRF/SC.

ACEITANTE/FORNECEDOR (A):

RAZÃO SOCIAL: Destrava Cross Training Ltda

NOME FANTASIA: Destrava Cross Training Ltda

CNPJ: 49.573.665/0001-83

ENDEREÇO: Rua Mário Lancombe 98, Canasvieiras- Florianópolis - CEP.: 88054-260. Próximo a Academia de Polícia Civil.

RESPONSÁVEL: Andreia Wilpert

TELEFONE: (48) 99653-5510

E-MAIL: andreiandressalmeida@gmail.com /destravacrosstraining@gmail.com

ATIVIDADE: Cross Training, Artes Marciais, Funcional e Massagem.

DESCONTO/CONDIÇÕES ESPECIAIS: 10% de Desconto

BENEFICIÁRIOS

(1) Policiais inscritos no **SINPRF/SC** que apresentem Cartão de Identificação expedido pelo sindicato o mesmo deve ser feito para os seus dependentes.

VIGÊNCIA/RENOVAÇÃO/RESCISÃO

Início:17/02/2023

O convênio terá a duração de tempo indeterminado, mas poderá ser denunciado unilateralmente por quaisquer das partes, desde que haja manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Obrigações da SINPRF/SC: a) Incluir o (a) aceitante/fornecedor (a) na lista de conveniados da SINPRF/SC divulgada no seu Home Page, link "Convênios", com indicação do (s) endereço(s), telefone (s) e os descontos e/ou condições especiais aqui ajustados;b) Fornecer ao (á) aceitante/ fornecedor os adesivos de identificação " SINPRF/SC - Convênio";c) Sanar eventuais dúvidas manifestadas pelos beneficiários, acerca dos termos deste convênio e de sua execução.

Obrigações do (a) aceitante fornecedor (a): a) Manter no (s) seu (s) estabelecimento (s) os adesivos de identificação "C - Convênios", em locais de fácil visualização;b) Atualizar a cada 06 (seis) meses, junto á SINPRF/SC o endereço, telefone, e/ou email do (s) estabelecimento (s) ou do local de prestação de serviço, sob pena de não o fazendo ser cancelado o convênio;c) Dar publicidade ao convênio e estimular sua utilização pelos beneficiários; d) Conceder aos beneficiários as vantagens ajustadas no quadro

"DESCONTOS/CONDIÇÕES ESPECIAIS".

Parágrafo único: Caso o aceitante/fornecedor (a) queira divulgar as informações do convênio SINPRF/SC ou nas demais mídias especiais, serão de sua responsabilidade as despesas e taxas referentes à referida divulgação. SINPRF/SC não será responsável pelo pagamento de produtos e/ou serviços adquiridos pelos beneficiários deste Convênio. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis para dirimiras questões decorrentes deste ajuste.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2023.



Paulo Roberto Coelho Pinto
Presidente SINPRF/SC

Andreia Wilpert